



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
PROCESSO: 0003974-37.2017.4.01.8002 SEI
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A Justiça Federal do Amazonas, por intermédio do Pregoeiro designado pela pregoeiro designado pela Portaria DIREF nº 5441558, de 23/01/2018, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão, do tipo Menor Valor Global (COM BDI), PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, obedecidos os preceitos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar n. 123/2006, Lei Complementar nº 155/2016, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subordinado-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a confecção de Ata de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para o serviço de demolição de imóveis, remoção do entulho, resíduos e atendimento ao tratamento de resíduos oriundos da construção civil, em face as legislações municipais, a ser realizado nas edificações que abrigavam a antiga creche no imóvel Tocaia, situado na Av. Umberto Calderaro nº 396, bairro Adrianópolis, Manaus/AM.

1.2 - **Valor estimado dos serviços:** Para esta contratação, estima-se o valor de **R\$ 42.651,94** (quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos), já inclusos todos os custos, bem como, também, a estimativa de BDI.

1.3 - Em caso de contratação do serviço, este ocorrerá pelo valor global registrado (com BDI incluso). A Administração não está obrigada a contratar o serviço registrado, ficando esta condicionada a sua demanda, bem como à disponibilidade orçamentária.

1.4 - Em caso de discordância existente entre as disposições contidas neste edital com aquelas contidas nos seus anexos, prevalecerão aquelas dispostas no edital.

2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 04/04/2018

Horário: 11:00 horas (horário de Brasília)

Local: www.comprasnet.gov.br

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site: www.comprasnet.gov.br.

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 - O credenciamento junto ao comprasnet implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Justiça Federal do Amazonas responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 - Não será permitida a participação de empresas:

a) que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais);

b) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau do Amazonas, nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

d) impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

e) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93;

f) proibidas de contratar com o Poder Público, em decorrência de condenação definitiva com fundamento na Lei 8.429/1992 (consulta ao banco de dados do CNJ: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que Implique Inelegibilidade - CNCIAI);

g) Possuam no seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados, ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, em atendimento à Resolução CNJ nº 7, de 08/10/2005, alterada pela Resolução CNJ nº 229, de 22/06/2016.

3.6 - Incluem-se na vedação estabelecida no subitem anterior, as hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.

4 - DA PROPOSTA

4.1 - A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta, exclusivamente, por meio eletrônico através do SITE www.comprasnet.gov.br, a partir da data da liberação do edital até a data de abertura da sessão pública.

4.2 - A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global ofertado para o serviço (com BDI incluso), já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.3 - A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico (Comprasnet), que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

4.4 - A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema (Comprasnet), sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.5 - O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema (Comprasnet), que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.6 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.7 - Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

4.8 - Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.9 - Havendo empate entre licitantes nos valores apresentados de proposta, caso não ocorra a oferta de lances, será declarada vencedora, automaticamente pelo sistema, a licitante que registrou sua proposta por primeiro no Comprasnet.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

5.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente

da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2 - Serão desclassificadas as propostas consideradas inexequíveis. Serão consideradas inexequíveis aquelas propostas cujos preços registrados no Comprasnet (valor global do serviço, incluso o BDI) incidirem no artigo 48, II, parágrafo primeiro, alíneas "a" ou "b" da lei 8.666/93.

6.3 - Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - Aberta a etapa competitiva (sessão pública), os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2 - O (s) lance (s) deverão ser formulados pelo **VALOR GLOBAL DO SERVIÇO (COM BDI)**.

7.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.4 - Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

7.5 - Havendo empate entre licitantes nos valores apresentados de lance será declarada vencedora, automaticamente pelo sistema, a licitante que registrou seu lance por primeiro no Comprasnet, sem prejuízo do benefício às microempresas e empresas de pequeno porte previsto no item 8 deste edital.

7.6 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7 - Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.8 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

7.9 - Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10 - No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

7.11 - O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará o prazo para início do tempo de iminência.

7.12 - Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

8 - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

8.1.2 - Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.3 - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.2 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

8.3 - Conforme item 4.5 do edital, para que a licitante possa usufruir do benefício disposto neste item, deverá declarar sua condição de ME/EPP no Sistema Comprasnet.

9 - DA NEGOCIAÇÃO

9.1 - O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 - Na fase de aceitação, a licitante, quando convocada pelo pregoeiro, deverá encaminhar proposta de preços, adequada a seu lance/oferta final, devidamente preenchida na forma do Anexo II - Planilha estimada de Preços, e sua documentação de habilitação, em um prazo máximo de 2 (duas) horas, contados do momento da convocação, via chat do Comprasnet. Caso a empresa convocada não anexe a documentação no prazo indicado, esta será desclassificada e proceder-se-á a convocação da próxima licitante na ordem de classificação.

10.2 - A convocação mencionada no item 10.1 será feita pelo chat no Comprasnet.

10.3 - O prazo indicado no item 10.1 poderá ser prorrogado, por igual período, desde que solicitado pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.4 - No caso da licitante anexar as documentações exigidas no item 10.1, dentro do prazo nele indicado, porém ao se constatar a ausência de qualquer documento, bem como necessidade de ajustes ou correções, o Pregoeiro poderá efetuar nova convocação para a anexação das documentações pendentes, retificadas ou ajustadas de proposta de preços e/ou de habilitação.

10.5 - Caso seja realizada nova convocação, nos termos do item 10.4, o licitante terá o prazo de 30 (trinta) minutos para apresentar a documentação pendente, ajustada, retificada ou complementar de proposta e/ou habilitação, sob pena de desclassificação.

10.5.1 - O prazo mencionado no item 10.5 poderá ser prorrogado, por igual período, desde que solicitado pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.6 - O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços decidindo sobre aceitação dos preços obtidos, levando em consideração também o parecer dos técnicos especializados ou da Seção demandante.

10.7 - A proposta escrita, ajustada ao valor do lance ou da negociação realizada com o Pregoeiro, deverá apresentar as seguintes informações:

a) ser redigida em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar da mesma o seu nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) indicar o endereço, e-mail e telefone de contato, bem como fazer menção ao número deste Pregão, ao dia e a hora da realização de sua sessão pública;

c) conter especificações claras e detalhadas do serviço, observadas as especificações constantes do Anexo II - Planilha Estimada de Preços, discriminando cada serviço apresentado na referida planilha, com os respectivos valores unitários e totais, quantidades e unidades, preço global do serviço e percentual de BDI utilizado, conforme modelo anexo.

d) Cronograma Físico-Financeiro, devidamente preenchido, a ser efetuado para o serviço a ser contratado, levando em conta o prazo de execução, qual seja, 30 (trinta) dias corridos a contar da data de ciência da ordem de serviço pela Contratada.

e) Composição de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), devendo estar contidos:

e.1) Mensuração do percentual do Lucro, Despesas financeiras, ISS, COFINS, PIS, Administração Central, Despesas Indiretas, Taxa de risco, Seguros e Garantia. Aplicando-se esses percentuais na fórmula correspondente, obtém-se um percentual total que deverá ser aplicado sobre o valor total do custo direto dos serviços elencados na planilha de formação de preços.

f) Planilha de composição dos encargos sociais, apresentando:

f.1) Mensuração do percentual sobre os salários dos profissionais, seu transporte até o escritório, sua alimentação e todos os demais gastos que são efetivamente pagos pela empresa e que podem ser vinculados à hora trabalhada, deverão ser embutidos no custo horário de todas as categorias de mão-de-obra.

g) informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital.

h) conter prazo para execução do serviço: 30 (trinta) dias, a contar da data de ciência da ordem de serviço emitida pela Contratante, conforme cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante, segundo alínea "d" do item 10.7 deste edital.

i) conter preços unitários e totais de cada item presente na planilha estimada de preços, anexo II do edital, bem como o percentual de BDI para execução do serviço e o valor global do serviço, compatíveis com os preços correntes no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, com aproximação de até duas casas decimais. No valor global do serviço deverão estar inclusos todos os custos relacionados ao

fornecimento de materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

10.8 - Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.9 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro da Justiça Federal do Amazonas, situada na Av. André Araújo, n. 25 - Aleixo, Seção de Licitações e Contratos (SELIC/SECAD), Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Amazonas, CEP 69060-000, Edifício Rio Negro, 2º andar, Manaus/AM.

10.10 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, quando convocada, ou que solicitar desclassificação da proposta sujeitar-se-á às sanções previstas nos itens 17.1 e/ou 17.2 deste edital, mediante processo administrativo, assegurada ampla defesa.

10.11 - O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.12 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Justiça Federal do Amazonas.

10.13 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.14 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

10.15 - Será recusada a proposta inexequível, ou seja, cujo valor global (incluído o BDI), registrado no Comprasnet, incidir no artigo 48, II, parágrafo primeiro, alíneas "a" ou "b" da lei 8.666/93.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.1.1 - Exigir-se-á para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes:

- a) Prova de Regularidade para com a Previdência Social;
- b) Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS junto à Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de Regularidade para com Procuradoria da Fazenda Nacional e Receita Federal;
- d) Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

11.1.2 - Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

11.1.3 - O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

11.1.4 - Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet.

11.1.5 - Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

11.1.6 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. André Araújo, 25 - Aleixo, Manaus - AM, CEP 69060-000.

11.1.7 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.1.8 - O prazo para regularização fiscal e trabalhista indicado no item 11.1.7 será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, que ocorrerá no chat do Comprasnet;

11.1.9 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 11.1.7, ensejará na inabilitação da licitante, restando ao Pregoeiro a convocação dos licitantes seguintes na ordem de classificação do Pregão Eletrônico, voltando à fase de aceitação para o correspondente item.

11.1.10 - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame, se for o caso, ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e trabalhista tratado no item 11.1.7.

11.1.11 - Caso, mediante consulta ao SICAF da licitante, for detectado o registro de ocorrência impeditiva indireta, o Pregoeiro, com o suporte de sua equipe de apoio, suspenderá a sessão e realizará diligência para apurar o respectivo registro. Tal medida encontra amparo no Acórdão nº 2.115/2015

TCU - Plenário, buscando evitar fraudes por parte de empresas que, estando impedidas de participar de licitações, utilizam-se de outras empresas com o fim de burlar a penalização. Caso, na respectiva diligência, seja detectada tal conduta por parte da licitante, esta será declarada inabilitada, sem prejuízo da instauração de Processo Administrativo para aplicação de penalidade a esta.

11.1.12 - Além da documentação descrita nos itens anteriores, o pregoeiro irá verificar a existência de registros impeditivos da contratação (Acórdão 1.793/2011 - Plenário - TCU), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ.

11.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.2.1 - Documentação para fins de qualificação econômico-financeira:

a) Balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei, para comprovação de:

a.1) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

b) Caso os índices citados no subitem anterior estejam discriminados no SICAF, não haverá necessidade de apresentação do Balanço Patrimonial.

c) É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios.

d) Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado por índices oficiais.

e) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

11.2.2 - Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

11.3 - VISTORIA TÉCNICA:

11.3.1 - Atestado de Vistoria Técnica declarando que a licitante, mediante seu representante, visitou os locais onde serão executados os serviços, visando obter subsídios para elaboração de sua proposta. O termo de vistoria será

emitido pela Seção de Serviços Gerais, devendo ser visado tanto pelo servidor do setor responsável, quanto pelos representantes da licitante.

a) A vistoria deverá ser realizada no horário de 9:00 as 15:00. Os interessados deverão, previamente, marcar a visita para a realização da vistoria, devendo manter contato com a Seção de Serviços Gerais, pelo telefone (92) 3612-3322 ou email "seseg.am@trf1.jus.br", devendo ser efetivada até o último dia útil anterior a data de abertura do certame.

b) A vistoria não será obrigatória nem será exigida com fins de habilitação, constituindo-se em prerrogativa dos interessados conhecerem os locais de execução dos serviços decorrentes do Edital e Projeto Básico, caso entendam que ainda necessitam de esclarecimentos adicionais para a formulação de suas propostas.

c) Caso o licitante não realize a vistoria "in loco", deverá apresentar declaração que tomou conhecimento do Edital e seus anexos e que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes (modelo - Anexo VI). A realização de visita técnica facultativa atende ao Acórdão TCU nº 1.061/2016 - Plenário, bem como no art. 30, III, da Lei 8.666/93.

11.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A qualificação técnica deverá ser demonstrada de acordo com o estabelecido nos itens a seguir:

11.4.1 - Comprovação de registro da licitante no CREA ou no CAU: certidão de registro e quitação da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo de sua respectiva região.

11.4.2 - A licitante deverá apresentar Declaração de Infraestrutura e Equipe Técnica (anexo V) com a indicação da equipe de profissionais que atuarão na execução do serviço a ser contratado, contendo, no mínimo:

a) 01 (um) engenheiro civil.

11.4.3 - A declaração relativa ao item 11.4.2 deverá indicar qual dos profissionais relacionados será o responsável técnico pelo serviço.

11.4.4 - Comprovar a vinculação dos profissionais relacionados no documento relativo ao item 11.4.2 com a licitante, por meio das seguintes hipóteses abaixo:

a) No caso do profissional ser empregado da licitante - Apresentação de cópia autenticada da ficha de registro ou da folha do livro de registro de empregado e da folha da carteira de trabalho onde conste o nome do empregado e o registro da contratante;

b) No caso do profissional ser acionista da licitante - Apresentação de cópia autenticada por cartório da ata da assembleia geral que o nomeou, ou no caso de sócio cotista ou titular, com a cópia autenticada

por cartório, do ato constitutivo ou alteração contratual ou do registro individual, conforme o caso;

c) No caso do profissional ser profissional autônomo ou a ele equiparado - Apresentação de cópia autenticada do contrato de prestação de serviços ou de documento equivalente mantido com a licitante.

11.4.5 - Certidão de Registro e Quitação dos profissionais relacionados no item 11.4.2, em vigor, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou, se for o caso, pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo de suas respectivas regiões.

11.4.6 - As datas de registro ou de assinatura das documentações elencadas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 11.4.4 deverão ser anteriores à data de abertura da sessão pública.

11.4.7 - O pregoeiro realizará consulta dos dados fornecidos pela licitante no site do CREA ou no site do CAU, se for o caso, para comprovação de registro dos profissionais.

11.4.8 - Apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, em nome do profissional indicado como responsável técnico, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado (s) no CREA ou no CAU e acompanhado (s) da Certidão de Acervo Técnico (CAT) do respectivo profissional, bem como de sua (s) Anotação (ões) de Responsabilidade Técnica (ART(s)), **emitido (s) pelo CREA**, ou de sua (s) RRT (s), **emitido (s) pelo CAU**, no (s) qual (is) comprove (m) a execução, por parte deste, de serviço (s) compatível (is) com o objeto do presente pregão.

11.4.8.1 - Considerar-se-ão de valor significativo do objeto da licitação, para fins de avaliação da capacitação técnica, a execução dos seguintes serviços, inclusive de forma similar, com base no disposto na planilha orçamentária (Anexo II do edital):

- a) Demolição de paredes sem reaproveitamento - 53,10 m³;
- b) Demolição de edificação em alvenaria e laje convencional - 132 m²;
- c) Demolição de contrapiso/concreto simples - 600,12 m²;
- d) Demolição de calçadas/concreto simples - 213,5 m²;
- e) Demolição de madeiramento de coberturas em telhas - 600,12 m²;
- f) Remoção de entulho de construção civil - 400 m³.

11.4.8.2 - Deverá ser comprovada, por meio de atestado (s) de capacidade técnica exigidos no item 11.4.8, a execução de, pelo menos, 03 (três) dos serviços apresentados nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f" do item 11.4.8.1, respeitados os quantitativos mínimos exigidos.

11.4.8.3 - Não será permitido o somatório de mais de um atestado para fins de atendimento ao quantitativo mínimo estabelecido em cada uma das alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f" do item 11.4.8.1.

11.4.8.4 - Cada item de serviço poderá ser comprovado em atestados de capacidade técnica distintos.

11.4.8.5 - Caso a licitante, no documento referente ao item 11.4.2 (declaração de constituição de infraestrutura e equipe técnica), venha a indicar mais de 1 (um) responsável técnico entre aqueles relacionados, poderá apresentar o (s) atestado (s) em nome de qualquer um deles.

11.4.8.6 - Não serão acatadas ART's e RRT's de profissionais que não componham a equipe técnica da Contratada.

11.4.8.7 - As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

11.5 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.5.1 - A licitante deverá encaminhar, juntamente com a proposta de preços e documentos de habilitação, a última alteração contratual, devidamente registrado no órgão competente ou registro comercial.

11.5.2 - Em quaisquer dos atos constitutivos, deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

11.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.6.1 - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.6.2 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

11.6.3 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

11.6.4 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.6.5 - Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

11.6.6 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

12 - DO JULGAMENTO

12.1 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados pelo **VALOR GLOBAL DO SERVIÇO (INCLUÍDO O BDI)**.

12.2 - No julgamento desta licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pelo Pregoeiro.

13 - DO RECURSO

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.2 - A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

13.3 - O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.4 - A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

13.5 - A falta de manifestação imediata ou apresentação de intenção de recurso não motivada/fundamentada da licitante, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

13.6 - O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

14.2 - A homologação deste Pregão compete à Diretoria de Secretaria Administrativa da Justiça Federal do Amazonas.

14.3 - O objeto deste Pregão será adjudicado ao vencedor do respectivo item.

15 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

15.2 - A Justiça Federal do Amazonas não tem definição imediata de aquisição para as quantidades registradas, considerando que os pedidos ocorrerão mediante demanda da Unidade Requisitante.

15.3 - Homologado o resultado da licitação e disponibilizada a Ata de Registro de Preços, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), a licitante vencedora, observando o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/13, deverá assiná-la eletronicamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de envio da notificação, que será expedida para o e-mail indicado na proposta de preços.

15.4 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Justiça Federal do Amazonas.

15.5. Serão admitidas adesões a ata de registro de preços, obedecidos os seguintes procedimentos:

15.5.1 - Concordância do fornecedor beneficiário da ata, com declaração de que não haverá prejuízos às obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata firmada com a Justiça Federal do Amazonas.

15.5.2 - Concordância da unidade gestora da ata - Seção de Serviços Gerais (SESEG).

15.5.3 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório.

15.5.4 - Os quantitativos das adesões, na totalidade, não poderão exceder ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado.

15.6 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão encaminhar ofício ao gestor da ata juntamente com a concordância e declaração do fornecedor. O Ofício deverá ser enviado via email ao endereço "seseg.am@trf1.jus.br".

15.7 - Informações da Ata serão disponibilizadas no Comprasnet e no sítio da Justiça Federal do Amazonas.

15.8 - Os preços registrados poderão ser revistos, obedecidas às disposições contidas nos arts. 17 do Decreto 7.892/2013 e 65, alínea "d", inciso II, da Lei 8.666/1993.

15.9 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02; e
- e) tiver presentes razões de interesse público.

15.10 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

15.11 - A figuração do licitante no cadastro reserva não obriga a administração à contratação.

15.12 - No ato da homologação, o sistema convocará as licitantes remanescentes que poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada, para formação do cadastro reserva. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada (art. 10, caput e parágrafo único, art. 11, caput, inciso I e §1º do Decreto 7892/2013).

16 - DA NOTA DE EMPENHO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

16.1 - Será emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora do certame, a qual tomará por base os dispositivos da Lei n. 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como as constantes da proposta apresentada pela empresa adjudicatária.

16.2 - Após regular convocação por parte da Justiça Federal do Amazonas, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para retirar ou confirmar o recebimento da Nota de Empenho; sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.

16.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser entregue na Seção de Serviços Gerais, contendo:

- a) indicação do banco, da agência e do número da conta-corrente em que o pagamento deverá ser efetuado;
- b) o prazo de garantia ofertado.

16.4 - Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

16.5 - O pedido, formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do alegado, deverá ser dirigido à Seção de Serviços Gerais da

Justiça Federal do Amazonas, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério do ordenador de despesas acolher ou não o requerimento da contratada.

16.6 - A empresa adjudicatária deverá realizar os serviços atendendo as especificações consignadas em sua proposta comercial, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

17 - DAS PENALIDADES

17.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme prevê o artigo 7º da Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

17.2 - Sem prejuízo da penalidade acima descrita, em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação ou sobre a parte não cumprida;
- c) suspensão temporária, conforme artigo 87, III, da lei 8.666/93 - Impedimento de contratar com a Justiça Federal do Amazonas pelo prazo de até 02 (dois) anos.

17.3 - As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" do subitem 17.2, bem como a prevista no item 17.1 desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b" do item 17.2.

17.4 - A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, mediante o qual se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - A despesa decorrente da contratação do objeto do presente Pregão correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal do Amazonas ou a ela provisionado, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

19 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico selic.am@trf1.jus.br.

19.2 - As impugnações recebidas após o prazo indicado no item 19.1 serão declaradas intempestivas.

19.3 - O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.4 - Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.5 - Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico selic.am@trf1.jus.br.

19.6 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico (Comprasnet) para os interessados.

20 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

20.1 - Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2 - Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

20.3 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Justiça Federal do Amazonas.

20.4 - Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

20.5 - Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

20.6 - O contrato deverá ser assinado eletronicamente, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

20.7 - Caso o representante legal não tenha cadastro no referido sistema, será encaminhado ao email constante na proposta de preços tutorial com o passo a passo para realização do cadastro. O prazo constante no item 20.1 será

contado da data de disponibilização do contrato para assinatura eletrônica no SEI.

20.8 - As disposições contratuais podem ser verificadas por meio do Anexo IV deste edital - Minuta do Contrato.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica a plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

21.2 - A Justiça Federal do Amazonas poderá adiar ou revogar a presente licitação por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente a justificar tal conduta. Devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigada de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

21.3 - As decisões do pregoeiro serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente da Justiça Federal do Amazonas.

21.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5 - A Justiça Federal do Amazonas poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa, quando este:

- a) Vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) For envolvido em escândalo público e notório;
- c) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

21.6 - A Justiça Federal do Amazonas poderá, até o recebimento da Nota de Empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade do licitante.

21.7 - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na "homepage" da Justiça Federal do Amazonas (<http://portal.trf1.jus.br/sjam/transparencia/licitacoes/editais-pregoes-eletronicos->

[2018.htm](#)) e www.comprasnet.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

21.8 - ATENÇÃO: Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Resolução PRESI SECGE 16, de 03/09/2014. Para tanto, os representantes das empresas vencedoras, após a homologação do Certame, deverão obrigatoriamente, se cadastrar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no acesso externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no endereço: https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, para assinatura digital do Contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 12.5 deste Edital.

21.9 - Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados neste Edital.

21.10 - Maiores informações poderão ser obtidas Seção de Licitações e Contratos da Justiça Federal do Amazonas pelo telefone (92) 3612-3312.

21.11 - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, o seguinte anexo:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - PLANILHA ESTIMADA DE PREÇOS

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E EQUIPE TÉCNICA

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Manaus-AM, 19 de março de 2018.

Cláudio Fabiano Valente Mortágua

Pregoeiro

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - EXECUÇÃO DA DEMOLIÇÃO DAS EDIFICAÇÕES QUE ABRIGAVAM A ANTIGA CRECHE NO IMÓVEL TOCAIA PERTENCENTE A SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS.

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a confecção de Ata de Registro de Preços para eventual Contratação de Empresa Especializada para Demolição de Imóveis, remoção do entulho, resíduos e atendimento ao tratamento de resíduos oriundos da construção civil, em face as legislações municipais, a ser realizado nas edificações que abrigavam a antiga creche no imóvel Tocaia, situado na Av. Umberto Calderaro n. 396 bairro Adrianópolis Manaus – AM, imóvel este pertencente a Seção Judiciária do Amazonas.

1.2. O imóvel que será demolido é composto de somente um piso (térreo) com salas anexas e em grande parte sem laje, conforme demonstrado no item 4 – Do Serviço e Anexos I e II.

1.3. A eventual contratada deverá executar o serviços de demolição fazendo uso de insumos, materiais, equipamentos, técnicas, práticas e destinação de resíduos ambientalmente adequados, eco eficientes, bem como a exigência de que os insumos e/ou materiais a serem empregados deverão estar acompanhados de certificação ou documento expedido pelos órgãos competentes indicando que são provenientes de fabricantes, fornecedores ou jazidas legalmente estabelecidos.

1.4. Os interessados poderão realizar visita técnica no local, visando dirimir dúvidas, esclarecimentos, bem como avaliar as características e complexidade do serviço a ser executado não podendo alegar desconhecimento dos serviços após a devida contratação.

1.5. No serviço estão inclusos todos os custos, inclusive com materiais, equipamentos, instalações provisórias, mão de obra, etc, que se fizerem aplicáveis.

1.6. Deverá ser atendido na integra a legislação do município de Manaus, para a destinação de bota fora, para rejeitos e entulhos diversos oriundos desta demolição.

2. FINALIDADE/JUSTIFICATIVA

2.1 Manter ARP para solicitar empenho para contratação dos serviços de demolição e remoção de entulhos no imóvel conhecido como TOCAIA.

2.2 Com a ARP permite-se maior agilidade na contratação do serviço de terceiros que visa a demolição do referido imóvel.

2.3. A demolição do edificio e de suas fundações, são necessárias inicialmente por estarem comprometidas em relação a segurança bem como não há vantajosidade na reforma uma vez que o custo seria maior do que uma nova construção. Além disso, com a demolição o espaço do imóvel Tocaia seria ampliado sendo possível o aproveitamento do terreno para outros fins futuros como construção de novas edificações ou estacionamentos com a desobstrução deste terreno.

3. DA BASE LEGAL

3.1. Da modalidade de Licitação

3.1.1. Recomenda-se que esta licitação seja efetuada nos moldes de Pregão Eletrônico conforme disposto na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, com adjudicação pelo critério de menor preço .

3.2. Do Registro de Preços

3.2.1. Deverá ser adotado o Sistema de Registro de Preços, conforme estabelece o Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pelos seguintes aspectos:

3.2.2. Não há previsão imediata de aquisição para as quantidades registradas, considerando que os pedidos ocorrerão mediante demanda da unidade requisitante;

3.2.3. Nos termos do §1º do art. 4º do Decreto 7.892/2013, é inviável a divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP em face da inviabilidade operacional para participação de outros órgãos, bem assim em razão da inexistência de norma complementar para regulamentar o procedimento;

4. DO SERVIÇO

4.1. Descrição dos itens que se seguem em medidas aproximadas:

- a) demolição de paredes sem reaproveitamento: 53,10 m³
- b) demolição de edificação em alvenaria e laje convencional: 132,0 m²
- c) demolição de contrapisos/concreto simples: 600,12 m²
- d) demolição de calçadas/concreto simples: 213,5 m²
- e) demolição de madeiramento de coberturas em telhas: 600,12 m²
- f) Estima-se que para todo serviço seja necessário a remoção em torno de 400 m³ de entulho de construção civil.

4.2. os contrapisos e as calçadas constantes nos alíneas “c” e “d” do item 4.1 poderão ser consideradas como fundações rasas para fins de Acervo Técnico e girarão juntas em torno de 813,62 m².

4.3. Todo o trabalho de demolição e remoção de entulho ocorrerá obedecendo aos horários e o nível de ruído aceitável, conforme normas da Prefeitura Municipal de Manaus, não sendo o CONTRATANTE responsável por danos ou indenizações a terceiros, sobre este assunto.

4.4. Após a remoção de entulhos, toda a via pública deverá estar limpa, sem resíduos provenientes da demolição e desimpedida de quaisquer objetos, trabalho este realizado unicamente pela CONTRATADA. Se houver alguma multa sobre este assunto, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

4.5. Os bota fora que a CONTRATADA irá utilizar deverá estar certificado, conforme exigências legais Municipais, Estaduais e Federais.

4.6. A CONTRATADA deverá obter junto aos Órgãos responsáveis o alvará/licença/autorização para demolição de obra assim como ser responsável pelos pagamentos de taxas, custas e emolumentos referente aos serviços e somente após poderá iniciar os trabalhos.

4.7. Todo o fechamento do perímetro com tapumes ou outro material utilizado para este fim, além das proteções coletivas, galerias e realização de outros trabalhos de proteção coletiva, deverá ser executada pela CONTRATADA.

4.8. Para demolição, remoção dos materiais e transporte, a CONTRATADA deverá utilizar pessoal e equipamentos em número suficiente de forma a atender os prazos estipulados.

4.9. A CONTRATADA deverá realizar o desligamento, fechamento e a proteção das instalações elétricas, hidráulicas e de gás deixando sinalizados os locais destes pontos.

4.10. Os materiais de consumo e/ou equipamentos como carrinhos de mão, pás, rompedores, pás carregadeiras, retroescavadeiras, caminhão basculante, caminhão pipa, entre outras necessidades para demolição, remoção de entulho e transporte, serão fornecidos pela CONTRATADA, devendo fazer parte da proposta apresentada pela empresa.

4.11. Os equipamentos, materiais e ferramentas necessários para os serviços de demolição, remoção de entulho e transporte serão fornecidos pela CONTRATADA, com vistas à correta execução dos serviços.

4.12. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica.

4.13. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de segurança – EPIs, necessários ao bom desenvolvimento dos serviços e que obedeçam às normas vigentes e a Convenção Coletiva de Trabalho, tais como: luva, bota, capacete, cinto de segurança, óculos de segurança, dentre outros que se fizerem necessários.

4.14. A Contratada deverá Indicar a equipe dos profissionais responsáveis por cada serviço a ser desenvolvido, bem como apresentar prova de possuir no seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, equipe técnica de profissionais que ficará responsável pela execução dos serviços, indicados como profissionais responsáveis pelo desenvolvimento dos serviços a serem executados. A equipe deverá ser composta por, no mínimo, 1 (um) engenheiro civil .

4.15. - Apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, em nome do profissional indicado como responsável técnico, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado (s) no CREA ou no CAU e acompanhado (s) da Certidão de Acervo Técnico (CAT) do respectivo profissional, bem como de sua (s) Anotação (ões) de Responsabilidade Técnica (ART(s)), **emitido (s) pelo CREA**, ou de sua (s) RRT (s), **emitido (s) pelo CAU**, no (s) qual (is) comprove (m) a execução, por parte deste, de serviço (s) de reforma compatível (is) com o objeto do presente pregão.

4.15.1. Deverá ser comprovada, por meio de atestado (s) de capacidade técnica exigidos no item 4.15. a execução de, pelo menos, 03 (três) dos serviços apresentados nas alíneas "a", "b", "c", "d" , "e" e "f" do item 4.1. respeitados os quantitativos mínimos exigidos.

4.15.2. Não será permitido o somatório de mais de um atestado para fins de atendimento ao quantitativo mínimo estabelecido nas alíneas "a", "b", "c", "d" , "e" e "f" do item 4.1.

4.15.3. Cada item de serviço poderá ser comprovado em atestados de capacidade técnica distintos.

4.16. A contratada deverá apresentar declaração, assinada pelo Responsável Técnico, que deverá ser o Coordenador hierarquicamente acima dos demais responsáveis técnicos, de que conhece as condições locais onde será realizado a demolição e o grau de dificuldade existente para entrega dos serviços, tendo em vista que não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições do local como justificativa para a não execução dos serviços.

4.17. A empresa contratada e os profissionais que serão os responsáveis técnicos pelos serviços relativos às parcelas dos projetos, devem providenciar, ao início dos serviços, o recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA e/ou Registro de responsabilidade Técnica – RRT junto ao CAU e apresentar à Contratante.

4.18. Não serão acatadas ART's e RRT's de profissionais que não componham a equipe técnica da Contratada.

4.19. Os serviços que implicarem na interrupção do fornecimento de energia elétrica ou no desligamento de quaisquer dos equipamentos computacionais deverão ser realizados fora do horário regular de expediente da contratada e/ou em dias não úteis, com prévia autorização da Contratante.

5. DO HORÁRIO DE TRABALHO E PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O horário de trabalho e dias trabalhados deverão ser fixados pela CONTRATADA, obedecidos os níveis de ruídos em função do horário e dia, além da carga horária definida pela legislação específica de trabalho e turnos.

5.2. Para elaboração e entrega dos trabalhos foi definido até 30 dias corridos.

5.3. O local da obra deverá ser entregue pela CONTRATADA limpa, livre e desimpedida na data de entrega dos trabalhos.

6. DA PROPOSTA

6.1. As proponentes deverão apresentar proposta onde deverá constar o quantitativo por m² e m³ conforme citado no item 4.1 e 4.2 deste termo para os serviços de demolição do prédio.

6.2. É de inteira responsabilidade do proponente, o preenchimento exato da proposta, não sendo admitida a alegação de omissões, enganos ou erros posteriores à sua apresentação, a alteração de qualquer dos valores ofertados.

7. EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA

7.1. Os serviços serão executados pela empresa contratada sob a direção de uma equipe técnica Principal, que é obrigatória e será aquela formada por um ou mais profissional(is) de cada especialidade técnica indicada pela CONTRATADA na DECLARAÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DE INFRAESTRUTURA E EQUIPE TÉCNICA, conforme ANEXO.

8. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1. O prazo para execução do objeto será de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da ordem de serviço pela Contratada, conforme cronograma físico-financeiro.

9. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

9.1. A Contratante receberá os serviços provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias corridos, a contar data da comunicação escrita da Contratada, dando conta da conclusão dos serviços, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações solicitadas e qualidade dos serviços;

9.2. A Contratante receberá os serviços definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento provisório, para observação ou vistoria que comprove a adequação do serviço aos termos contratuais;

9.3. Para a emissão do Termo de Recebimento Provisório, a Fiscalização efetuará a verificação de conformidade do objeto do contrato aos termos contratuais. Caso sejam detectadas falhas na execução dos serviços, estas serão apontadas em relatório técnico circunstanciado a ser anexado ao Termo supracitado;

9.4. Os eventuais vícios de execução mencionados no subitem anterior não terão seus quantitativos considerados referente a essa etapa dos serviços, sendo estes pagos somente quando da correção das falhas apontadas;

9.5. O prazo para a correção dos serviços defeituosos, apontados no relatório constante do Termo de Recebimento Provisório, será estipulado pela Fiscalização que, na ocasião, deverá levar em consideração o número e o grau de complexidade dos serviços a serem corrigidos;

9.6. A Contratada deverá comunicar formalmente à Fiscalização a correção dos serviços apontados no relatório, para que a mesma possa verificar a conformidade da execução;

9.7. O prazo para a correção dos serviços por parte da Contratada, juntamente com o prazo de verificação dos mesmos pela Fiscalização, bem como para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e atestação do pagamento não deverá ultrapassar a 20 (vinte) dias corridos.

10. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. O pagamento dos serviços será efetuado por meio de ordem bancária a ser depositada em conta corrente da Contratada até o 10º (décimo) dia útil após a atestação da nota fiscal/fatura, declarando a aceitabilidade dos serviços, procedimento este a cargo do fiscal do contrato designado pela Contratante;

10.2. Havendo erro na Nota Fiscal de serviços ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a Contratante;

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Justiça Federal no Amazonas obriga-se a:

a) Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento, pela contratada, do objeto desta contratação;

b) Assegurar aos técnicos da contratada acesso as suas dependências para a prestação dos serviços necessários, respeitadas as normas de funcionamento e segurança da contratante;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela contratada;

- d) Designar servidor para acompanhamento, fiscalização e execução deste contrato;
- e) Solicitar a execução de serviços pelos meios eficazes disponíveis, tais como fax, carta, telefone e e-mail;
- f) Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste contrato;
- g) Ser responsável pelos prejuízos causados aos equipamentos, por operação imprópria ou mau uso de terceiros;
- h) Efetuar pagamento à Contratada em parcelas, de acordo com a medição dos serviços a ser realizada pelo Fiscal do Contrato, após conferência dos serviços, o qual discriminará em planilha própria os trabalhos realizados e seus respectivos quantitativos executados até o dia da medição, que dar-se-á, sempre que possível, a cada 30 (trinta) dias, no mínimo, a contar da data do início dos serviços;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Por este Instrumento, a Contratada obriga-se a:

- a) Responsabilizar-se, em relação a seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços de manutenção, tais como:
 - 1) salários;
 - 2) seguro de acidentes;
 - 3) taxas, impostos e contribuições;
 - 4) indenizações;
 - 5) vales-refeição;
 - 6) vales-transporte; e
 - 7) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- c) Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, reconhecida a inexistência de vínculo empregatício de seus técnicos com a Contratante;
- d) assumir, também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Contratante;
- e) Responsabilizar-se pelo deslocamento de seus técnicos às dependências da contratante e por todas as despesas de transporte, estada, frete e seguro correspondentes ou quaisquer outras necessárias ao cumprimento das cláusulas da contratação;
- f) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil, ou penal relacionada à execução dos serviços;
- g) assumir, ainda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

- h) arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços objeto desta Contratação;
- i) zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que por ventura venham a ocorrer serem sanadas imediatamente, e prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, e ainda obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados;
- j) Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade durante a execução dos serviços, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- k) Manter durante toda a execução desta contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas e exigidas para habilitação;
- l) manter preposto seu, em Manaus, aceito pela Contratante, durante toda a vigência desta contratação, para representá-la administrativamente sempre que necessário;
- m) Manter seus técnicos, quando nas dependências da Contratante, sujeitos às normas de disciplina e segurança interna, porém sem qualquer vínculo empregatício com a Contratante;
- n) providenciar, após solicitação da fiscalização da Contratante, a imediata substituição do profissional cuja eficiência, competência e comportamento sejam considerados inadequados;
- o) Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que a Contratante for compelida a responder, por força desta contratação;
- p) Cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
- q) A Contratada deverá recolher as ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica) referente aos serviços contratados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Execução de Serviço pelo representante legal da empresa, junto ao CREA-AM ou CAU-AM referente aos serviços contratados e emitir a devida via destinada à Contratante;
- r) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais e equipamentos necessários em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- s) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante;
- t) Acatar as observações feitas pela FISCALIZAÇÃO quanto à execução dos serviços e à qualidade dos materiais empregados;
- u) Providenciar toda a documentação necessária junto aos órgãos públicos e de fiscalização, concessionárias de serviços públicos e demais que se fizerem necessários, apresentando à fiscalização os comprovantes desta regularização;
- v) Verificar e comparar todos os elementos dos projetos fornecidos para execução da obra, comunicando qualquer irregularidade, imediata e formalmente à Fiscalização, para a necessária correção, em conjunto, das falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como transgressões às normas técnicas, regulamentos ou posturas;

w) Adequar todos os elementos dos projetos, depois de aprovados pela Fiscalização e demais órgãos competentes, em razão de possíveis alterações do projeto básico original;

x) Instalar canteiro de obras que deverá ser dimensionado e executado de forma a abrigar, se for o caso, barracão compatível com o porte da obra, prevendo-se áreas para a administração, almoxarifado, depósito, vestiário e sanitário, caso seja necessário, para perfeita execução da obra;

y) Afixar, em local indicado pela Fiscalização, placa indicativa da obra, conforme a legislação pertinente, com indicação do(s) Responsável(eis) Técnico(s) e placas indicadoras de limite de obra, visando impedir o acesso de pessoas não autorizadas em áreas de risco e perigo. As placas deverão conter, exclusivamente, os dizeres indicados pelos interessados e aprovada pela Fiscalização da Contratante;

z) Manter na obra engenheiro que assuma a responsabilidade técnica até o recebimento definitivo, e que detenha poderes para deliberar sobre qualquer situação de urgência;

a.a) Executar a obra no prazo fixado neste instrumento, empregando profissionais especializado, devidamente uniformizados e identificados por crachá, materiais de primeira qualidade que atendam às exigências contidas nas normas técnicas da ABNT, das concessionárias de serviço público, do Decreto n. 92.100/85, ISO 9002, IPT, INMETRO e dos fabricantes dos materiais aplicados, realizando os serviços com excelente acabamento, de acordo com as especificações e determinações constantes do projeto básico e da proposta, responsabilizando-se inteiramente pela execução da obra, resistência, estanqueidade e estabilidade de todos os materiais utilizados;

a.b) Submeter, à prévia aprovação da Fiscalização, as amostras dos materiais a serem utilizados;

a.c) Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, fornecendo-os de acordo com as Especificações Técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora dos canteiros de obras, assim como o processo de sua utilização;

a.d) O pedido de substituição por material similar será admitido, desde que apresentado por escrito, acompanhado de levantamento de custos e laudos técnicos fornecidos por institutos de notória e reconhecida competência em âmbito nacional, para que a Contratante se manifeste a respeito, correndo por conta da Contratada todas as despesas pertinentes.

a.e) Entender-se-á por similar o material que for tecnicamente equivalente ao indicado nas especificações do projeto, devendo a equivalência ser comprovada, sem prejuízo do prazo de execução da obra.

a.f) Em caso de necessidade de substituição de material especificado, por motivo técnico, deverá ser obedecido o prescrito nos subitens anteriores.

a.g) Não subcontratar totalmente o objeto deste Contrato, permitida, entretanto, a subcontratação parcial para serviços que requeiram o emprego de empresas ou profissionais especializados, devidamente justificados e autorizado pela Contratante, sem prejuízo da responsabilidade direta e exclusiva da Contratada;

a.h) Remover periodicamente o entulho e detritos acumulados no local, promovendo a limpeza da obra, transportando os mesmos para local apropriado e autorizado pelo Poder Público e providenciando para que sejam encaminhados à reciclagem, quando for possível;

a.i) Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer multas, indenizações ou despesas, impostas à Contratante por autoridade competente, em decorrência de inobservância, por parte de seus empregados, de leis, decretos, normas e segurança do trabalho, estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, regulamentos, posturas municipais e órgãos fiscalizadores;

a.j) Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos, decorrentes da execução da obra;

a.k) Entregar à Contratante, quando do recebimento provisório, todos os projetos e especificações atualizados, “as built” de todas as instalações executadas (água, esgoto, dados, telefone, iluminação, segurança e incêndio, automação e controle etc.), documentos de garantia e os catálogos dos equipamentos instalados, bem como o plano de manutenção periódica preventiva e corretiva dos equipamentos e elementos da edificação (estrutura, pisos, paredes, forros, lajes, coberturas, esquadrias etc.);

a.l) Armazenar todo o material conforme orientação dos fabricantes, evitando perdas, danos ou possíveis extravios, arcando com qualquer prejuízo decorrente da inobservância de tal exigência.

a.m) Todos os materiais e equipamentos fornecidos devem ser garantidos contra defeitos de fabricação e má instalação pelo período de 12 (doze) meses, a partir da ativação. Na fase da garantia, a Contratada deverá atender prontamente à Contratante em caso de problemas cobertos pela garantia. Caso os problemas persistam a Contratada deverá tomar as providências para sua correção sem ônus para a Contratante, e deverão estar inclusos na garantia peças, mão-de-obra, transporte, deslocamentos, seguros e estadias.

a.n) Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Contratante em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, dos serviços;

a.o) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de interesse com a Contratante;

a.p) A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Fiscalização, para representá-lo na execução do contrato;

a.q) Fornecer as peças técnicas impressas em papel, em 3 (três) vias, bem como em mídia digital (CD e DVD), incluindo os arquivos referentes às fotos que compõem os anexos fotográficos (os arquivos referentes a imagens fotográficas deverão ter resolução mínima de 4.0 megapixels).

13. DO VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS

13.1. Para esta contratação, estima-se o valor de **R\$ 42.651,94 (quarenta e dois mil, seiscientos e cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos)** já inclusos todos os custos, incluso também a estimativa de BDI.

Seção de Serviços Gerais

DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Demolição de paredes sem reaproveitamento	M3	53,10
02	Demolição de edificação em alvenaria e laje convencional	M2	132,0
03	Demolição de contrapisos/concreto simples	M2	600,12
04	Demolição de calçadas/concreto simples	M2	213,5
05	Demolição de madeiramento de coberturas em telhas	M2	600,12
06	Estimado necessário para todo serviço de remoção de entulho de construção civil	M3	400,00

ANEXO II

PLANILHA ESTIMADA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL MÉDIO (R\$)
01	Demolição de paredes sem reaproveitamento	M3	53,10	R\$ 30,10	R\$ 1.598,31
02	Demolição de edificação em alvenaria e laje convencional	M2	132,0	R\$ 70,00	R\$ 9.240,00
03	Demolição de contrapisos/concreto simples	M2	600,12	R\$ 13,04	R\$ 7.825,56
04	Demolição de calçadas/concreto simples	M2	213,5	R\$ 13,04	R\$ 2.784,04
05	Demolição de madeiramento de coberturas em telhas	M2	600,12	R\$ 2,56	R\$ 1.536,30
06	Estimado necessário para todo serviço de remoção de entulho de construção civil	M3	400,0	R\$ 26,50	R\$ 10.600,00
TOTAL SEM BDI					R\$ 33.584,21
TOTAL COM BDI 27%					R\$ 42.651,94

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A União, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS**, com sede na Av. André Araújo, n. 25, Aleixo, inscrita no CNPJ n. 05.419.225/0001-09, representada pelo Diretor de Secretaria Administrativa, Dr. EDSON SOUZA E SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na PORTARIA DIREF nº 37/2016, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 155 - 27 de outubro de 2016, Decreto 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **Pregão Eletrônico 01/2018, RESOLVE** registrar o (s) preço (s) ofertado (s) pelo Fornecedor, estabelecido na, inscrito no CNPJ sob o n., representado pelo Sócio,, conforme abaixo:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
-------------	----------------------------	------------------	-----------------------	--------------------

Esta Ata de Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses. O extrato desta Ata será publicado em órgão oficial da Administração.

As especificações técnicas e demais exigências constantes do Processo Administrativo n. 0003974-37.2017.4.01.8002 SEI e Pregão Eletrônico n. 01/2018 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, nos termos do inciso II, art. 1º do Decreto n. 7.892/2013.

A autorização para a utilização desta Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes, deverá ser precedida de concordância e declaração do fornecedor de que não haverá prejuízos às obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata, conforme disposto no § 2º do art. 22 do Decreto n. 7892/2013.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Justiça Federal do Amazonas e do Fornecedor Beneficiário.

Manaus, de de 2018

Justiça Federal de Primeiro Grau - AM

Razão Social da Empresa
(Nome do Representante Legal)

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2018, DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE DEMOLIÇÃO DAS EDIFICAÇÕES QUE ABRIGAVAM A ANTIGA CRECHE NO IMÓVEL TOCAIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS, E A EMPRESA

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de dois mil e dezoito, de um lado a União Federal, através da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS**, com registro do CNPJ/MF n.º 05.419.225/0001-09 e sede na Av. André Araújo, 25, Aleixo, Manaus - AM, neste ato representada pelo Diretor de Secretaria Administrativa, Dr. **EDSON SOUZA E SILVA**, residente e domiciliada nesta Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na PORTARIA SJ DIREF 37/2016, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa _____, com registro no CNPJ/MF n.º _____, com endereço na Rua _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo Sr.(ª) _____, brasileiro (a), portador (a) da cédula de identidade RG n.º _____, CPF _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, sujeitando-se a CONTRATANTE aos termos do Pregão Eletrônico n.º 01/2018, aos ditames da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, da Lei Complementar n. 123/2006, bem como da Lei Complementar n.º 155 - 27 de outubro de 2016 e P. A. n. 0003974-37.2017.4.01.8002 SEI, consoante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento consiste na contratação de empresa especializada para realizar o serviço de demolição de imóveis, remoção do entulho, resíduos e atendimento ao tratamento de resíduos oriundos da construção civil, em face as legislações municipais, a ser realizado nas edificações que abrigavam a antiga creche no imóvel Tocaia, situado na Av. Umberto Calderaro n.º 396, bairro Adrianópolis, Manaus/AM, imóvel este pertencente à Seção Judiciária do Amazonas, conforme detalhamento e condições constantes na proposta da empresa _____, vencedora do Pregão Eletrônico n.º 01/2018, no item 4 do anexo I do edital do referido instrumento convocatório, bem como no Anexo I deste instrumento contratual.

1.2 - O imóvel que será demolido é composto de somente um piso (térreo) com salas anexas e em grande parte sem laje, conforme demonstrado na Cláusula Quinta - Do Serviço.

1.3 - Os serviços serão executados pela empresa contratada sob a direção de uma equipe técnica Principal, que é obrigatória e será aquela formada por um ou mais profissional(is) de especialidade técnica indicada pela CONTRATADA na DECLARAÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DE INFRAESTRUTURA E EQUIPE TÉCNICA.

1.4 - O objeto do presente contrato será executado de acordo com o disposto no anexo I deste Contrato.

1.5 - Todas as Licenças, Alvarás, Autorizações, Vistorias ou qualquer outro requisito legalmente estabelecido que seja necessário à execução do serviço ficará a cargo da Contratada, às suas expensas. A Contratante prestará todas as informações que se fizerem necessárias para a obtenção dos mencionados documentos.

1.6 - A contratada deverá executar o serviços de demolição fazendo uso de insumos, materiais, equipamentos, técnicas, práticas e destinação de resíduos ambientalmente adequados, eco eficientes, bem como a exigência de que os insumos e/ou materiais a serem empregados deverão estar acompanhados de certificação ou documento expedido pelos órgãos competentes indicando que são provenientes de fabricantes, fornecedores ou jazidas legalmente estabelecidos.

1.7 - No serviço devem estar inclusos todos os custos, inclusive com materiais, equipamentos, instalações provisórias, mão de obra, etc, que se fizerem aplicáveis.

1.8 - Deverá ser atendido na integra a legislação do município de Manaus, para a destinação de bota fora, para rejeitos e entulhos diversos oriundos desta demolição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - A contratante pagará à contratada o valor de R\$ _____ (_____), pela prestação do serviço objeto deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE

3.1 - A demolição do edifício e de suas fundações são necessárias inicialmente por estarem comprometidas em relação a segurança bem como não há vantagem na reforma uma vez que o custo seria maior do que uma nova construção. Além disso, com a demolição o espaço do imóvel Tocaia seria ampliado sendo possível o aproveitamento do terreno para outros fins futuros como construção de novas edificações ou estacionamentos com a desobstrução deste terreno.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 - A execução dos serviços contratados dar-se-á de forma Indireta, empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUINTA - DO SERVIÇO

5.1. Descrição dos itens que se seguem em medidas aproximadas:

- a) demolição de paredes sem reaproveitamento: 53,10 m³
- b) demolição de edificação em alvenaria e laje convencional:
132,0 m²
- c) demolição de contrapisos/concreto simples: 600,12 m²
- d) demolição de calçadas/concreto simples: 213,5 m²
- e) demolição de madeiramento de coberturas em telhas:
600,12 m²
- f) Estima-se que para todo serviço seja necessário a remoção em torno de 400 m³ de entulho de construção civil.

5.2. os contrapisos e as calçadas constantes nos alíneas “c” e “d” do item 5.1 poderão ser consideradas como fundações rasas para fins de Acervo Técnico e girarão juntas em torno de 813,62 m².

5.3. Todo o trabalho de demolição e remoção de entulho ocorrerá obedecendo aos horários e o nível de ruído aceitável, conforme normas da Prefeitura Municipal de Manaus, não sendo o CONTRATANTE responsável por danos ou indenizações a terceiros, sobre este assunto.

5.4. Após a remoção de entulhos, toda a via pública deverá estar limpa, sem resíduos provenientes da demolição e desimpedida de quaisquer objetos, trabalho este realizado unicamente pela CONTRATADA. Se houver alguma multa sobre este assunto, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

5.5. Os bota fora que a CONTRATADA irá utilizar deverá estar certificado, conforme exigências legais Municipais, Estaduais e Federais.

5.6. A CONTRATADA deverá obter junto aos Órgãos responsáveis o alvará/licença/autorização para demolição de obra assim como ser responsável pelos pagamentos de taxas, custas e emolumentos referente aos serviços e somente após poderá iniciar os trabalhos.

5.7. Todo o fechamento do perímetro com tapumes ou outro material utilizado para este fim, além das proteções coletivas, galerias e realização de outros trabalhos de proteção coletiva, deverá ser executada pela CONTRATADA.

5.8. Para demolição, remoção dos materiais e transporte, a CONTRATADA deverá utilizar pessoal e equipamentos em número suficiente de forma a atender os prazos estipulados.

5.9. A CONTRATADA deverá realizar o desligamento, fechamento e a proteção das instalações elétricas, hidráulicas e de gás deixando sinalizados os locais destes pontos.

5.10. Os materiais de consumo e/ou equipamentos como carrinhos de mão, pás, rompedores, pás carregadeiras, retroescavadeiras, caminhão basculante, caminhão pipa, entre outras necessidades para demolição, remoção de entulho e transporte, serão fornecidos pela CONTRATADA, devendo fazer parte da proposta apresentada pela empresa.

5.11. Os equipamentos, materiais e ferramentas necessários para os serviços de demolição, remoção de entulho e transporte serão fornecidos pela CONTRATADA, com vistas à correta execução dos serviços.

5.12. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica.

5.13. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de segurança - EPIs, necessários ao bom desenvolvimento dos serviços e que obedeçam às normas vigentes e a Convenção Coletiva de Trabalho, tais como: luva, bota, capacete, cinto de segurança, óculos de segurança, dentre outros que se fizerem necessários.

5.14. A empresa contratada e os profissionais que serão os responsáveis técnicos pelos serviços relativos às parcelas dos projetos, devem providenciar, ao início dos serviços, o recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT junto ao CAU e apresentar à Contratante.

5.15. Os serviços que implicarem na interrupção do fornecimento de energia elétrica ou no desligamento de quaisquer dos equipamentos computacionais deverão ser realizados fora do horário regular de expediente da contratada e/ou em dias não úteis, com prévia autorização da Contratante.

5.16. O horário de trabalho e dias trabalhados deverão ser fixados pela CONTRATADA, obedecidos os níveis de ruídos em função do horário e dia, além da carga horária definida pela legislação específica de trabalho e turnos.

5.17. O local da obra deverá ser entregue pela CONTRATADA limpa, livre e desimpedida na data de entrega dos trabalhos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 - A Contratada obriga-se a:

a) Responsabilizar-se, em relação a seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como:

1) salários;

- 2) seguro de acidentes;
 - 3) taxas, impostos e contribuições;
 - 4) indenizações;
 - 5) vales-refeição;
 - 6) vales-transporte; e
 - 7) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
 - c) Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, reconhecida a inexistência de vínculo empregatício de seus técnicos com a Contratante;
 - d) assumir, também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Contratante;
 - e) Responsabilizar-se pelo deslocamento de seus técnicos às dependências da contratante e por todas as despesas de transporte, estada, frete e seguro correspondentes ou quaisquer outras necessárias ao cumprimento das cláusulas da contratação;
 - f) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil, ou penal relacionada à execução dos serviços;
 - g) assumir, ainda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
 - h) arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços objeto desta Contratação;
 - i) zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que por ventura venham a ocorrer serem sanadas imediatamente, e prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, e ainda obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados;
 - j) Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade durante a execução dos serviços, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários;

k) Manter durante toda a execução desta contratação compatibilidade com as obrigações assumidas e exigidas para habilitação;

l) manter preposto aceito pela Contratante no local do serviço, durante toda a vigência desta contratação, para representá-la administrativamente sempre que necessário;

m) Manter seus técnicos, quando nas dependências da Contratante, sujeitos às normas de disciplina e segurança interna, porém sem qualquer vínculo empregatício com a Contratante;

n) providenciar, após solicitação da fiscalização da Contratante, a imediata substituição do profissional cuja eficiência, competência e comportamento sejam considerados inadequados;

o) Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que a Contratante for compelida a responder, por força desta contratação;

p) Cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;

q) A Contratada deverá recolher as ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica) referente aos serviços contratados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Execução de Serviço pelo representante legal da empresa, junto ao CREA-AM ou CAU-AM referente aos serviços contratados e emitir a devida via destinada à Contratante;

r) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais e equipamentos necessários em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

s) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante;

t) Acatar as observações feitas pela Contratante quanto à execução dos serviços e à qualidade dos materiais empregados;

u) Providenciar toda a documentação necessária junto aos órgãos públicos e de fiscalização, concessionárias de serviços públicos e demais que se fizerem necessários, apresentando à Contratante os comprovantes desta regularização;

v) Instalar canteiro de obras que deverá ser dimensionado e executado de forma a abrigar, se for o caso, barracão compatível com o porte da obra, prevendo-se áreas para a administração, almoxarifado, depósito, vestiário e sanitário, caso seja necessário, para perfeita execução da obra;

x) Afixar, em local indicado pela Fiscalização, placa indicativa da obra, conforme a legislação pertinente, com indicação do(s) Responsável(eis)

Técnico(s) e placas indicadoras de limite de obra, visando impedir o acesso de pessoas não autorizadas em áreas de risco e perigo. As placas deverão conter, exclusivamente, os dizeres indicados pelos interessados e aprovada pela Fiscalização da Contratante;

z) Manter na obra engenheiro ou profissional competente que assuma a responsabilidade técnica até o recebimento definitivo, e que detenha poderes para deliberar sobre qualquer situação de urgência;

a.a) Executar a obra no prazo fixado neste instrumento, empregando profissionais especializados, devidamente uniformizados e identificados por crachá, materiais de primeira qualidade que atendam às exigências contidas nas normas técnicas da ABNT, das concessionárias de serviço público, do Decreto n. 92.100/85, ISO 9002, IPT, INMETRO e dos fabricantes dos materiais aplicados, realizando os serviços com excelente acabamento, de acordo com as especificações e determinações constantes do projeto básico e da proposta, responsabilizando-se inteiramente pela execução da obra, resistência, estanqueidade e estabilidade de todos os materiais utilizados;

a.b) Submeter, à prévia aprovação da Contratante, as amostras dos materiais a serem utilizados;

a.c) Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, fornecendo-os de acordo com as Especificações Técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora dos canteiros de obras, assim como o processo de sua utilização.

a.d) Não subcontratar totalmente o objeto deste Contrato, permitida, entretanto, a subcontratação parcial para serviços que requeiram o emprego de empresas ou profissionais especializados, devidamente justificados e autorizado pela Contratante, sem prejuízo da responsabilidade direta e exclusiva da Contratada;

a.e) Remover periodicamente o entulho e detritos acumulados no local, promovendo a limpeza da obra, transportando os mesmos para local apropriado e autorizado pelo Poder Público e providenciando para que sejam encaminhados à reciclagem, quando for possível;

a.f) Providenciar o descarte sustentável dos resíduos/entulhos assim como o destino sustentável além de averiguar as possibilidades de reuso ou reciclagem sustentável no intuito de proteger a saúde pública e a qualidade ambiental, nos termos da Lei Federal 12.305/2010.

a.g) Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer multas, indenizações ou despesas, impostas à Contratante por autoridade competente, em decorrência de inobservância, por parte de seus empregados, de leis, decretos, normas e segurança do trabalho, estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, regulamentos, posturas municipais e órgãos fiscalizadores;

a.h) Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos, decorrentes da execução da obra;

a.i) Armazenar todo o material conforme orientação dos fabricantes, evitando perdas, danos ou possíveis extravios, arcando com qualquer prejuízo decorrente da inobservância de tal exigência.

a.j) Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Contratante em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, dos serviços;

a.l) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 36/2017 - SRP), sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de interesse com a Contratante;

a.m) A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Fiscalização, para representá-lo na execução do contrato;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A Justiça Federal no Amazonas obriga-se a:

a) Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento, pela contratada, do objeto desta contratação;

b) Assegurar aos técnicos da contratada acesso as suas dependências para a prestação dos serviços necessários, respeitadas as normas de funcionamento e segurança da contratante;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela contratada;

d) Designar servidor para acompanhamento, fiscalização e execução deste contrato;

e) Solicitar a execução de serviços pelos meios eficazes disponíveis, tais como telefone e e-mail;

f) Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste contrato;

g) Ser responsável pelos prejuízos causados aos equipamentos, por operação imprópria ou mau uso de terceiros;

h) Efetuar pagamento à Contratada após o recebimento definitivo do serviço contratado, após conferência dos serviços, o qual discriminará, em planilha própria, os trabalhos realizados e seus respectivos quantitativos executados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 - Para fins de verificação da conformidade dos serviços executados de acordo com o objeto deste Contrato, a SJAM efetuará o recebimento na forma que segue:

7.2. A Contratante receberá os serviços provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias corridos, a contar data da comunicação escrita da Contratada, dando conta da conclusão dos serviços, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações solicitadas e qualidade dos serviços.

7.3. A Contratante receberá os serviços definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento provisório, para observação ou vistoria que comprove a adequação do serviço aos termos contratuais.

7.4. Para a emissão do Termo de Recebimento Provisório, a Fiscalização efetuará a verificação de conformidade do objeto do contrato aos termos contratuais. Caso sejam detectadas falhas na execução dos serviços, estas serão apontadas em relatório técnico circunstanciado a ser anexado ao Termo supracitado.

7.5. Os eventuais vícios de execução mencionados no subitem anterior não terão seus quantitativos considerados referente a essa etapa dos serviços, sendo estes pagos somente quando da correção das falhas apontadas.

7.6. O prazo para a correção dos serviços defeituosos, apontados no relatório constante do Termo de Recebimento Provisório, será estipulado pela Fiscalização que, na ocasião, deverá levar em consideração o número e o grau de complexidade dos serviços a serem corrigidos.

7.7. A Contratada deverá comunicar formalmente à Fiscalização a correção dos serviços apontados no relatório, para que a mesma possa verificar a conformidade da execução.

7.8. O prazo para a correção dos serviços por parte da Contratada, juntamente com o prazo de verificação dos mesmos pela Fiscalização, bem como para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e atestação do pagamento não deverá ultrapassar a 20 (vinte) dias corridos.

7.9 - As decisões e providências, que ultrapassarem a competência da Comissão responsável pela fiscalização do contrato, deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos serviços será efetuado por meio de ordem bancária a ser depositada em conta corrente da Contratada até o 10º (décimo) dia útil após a atestação da nota fiscal/fatura, declarando a aceitabilidade dos serviços, procedimento este a cargo do fiscal do contrato designado pela Contratante;

8.2 - As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal da contratação, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento;e

8.4 - Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome da Justiça Federal de Primeiro Grau do Amazonas, CNPJ correspondente, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.5 - A correspondente nota fiscal/fatura/congêneres deverá ser apresentada pela contratada no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do fornecimento e/ou prestação dos serviços, sob pena de incorrer em multa prevista neste instrumento contratual.

8.6. Havendo erro na Nota Fiscal de serviços ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a Contratante.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção;

8.8 - As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho _____ e Elemento da Despesa _____-.

8.9 - A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

8.10 - Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

8.11 - A empresa deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignadas no Elemento de Despesa nº _____ e Programa de Trabalho _____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Foi emitida a Nota de Empenho nº _____ no valor de R\$ _____ (_____), para atender ao valor do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Durante a vigência deste Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Contratante, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93, mediante Ordem de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos (art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o art. 28 do Decreto 5.450/2005).

11.2. A penalidade fundada em comportamento ou conduta inidônea ensejará impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, na forma do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002.

11.3. As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" do subitem 11.1 desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b" do mesmo subitem.

11.4. Caso a empresa vencedora se recuse a anexar proposta de preços, nos termos do Edital, ou assinar a Ata de Registro de Preços e/ou este Contrato, no prazo indicado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação. Em consequência, será aplicada a multa prevista na alínea "b" do subitem 11.1, no percentual de 10% sobre o valor de sua proposta, podendo ser cumulada com a sanção prevista na alínea "c" do subitem 11.1.

11.5. O atraso injustificado na execução do objeto desta contratação ou qualquer outra infração contratual sujeitará a Contratada à

multa de 0,2 % (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato ou sobre a parte não executada, até o limite de 30 (trinta) dias corridos. Após esse prazo, a multa diária passa a ser de 0,4 % (quatro décimos por cento), até o limite de 8 % (oito por cento).

11.6. Nas hipóteses em que não haja prefixação do termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, o Contratante, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora a Contratada, hipótese que fará incidir a sanção prevista no subitem 11.5.

11.7. A inexecução parcial ou total deste instrumento por parte da Contratada poderá ensejar a resolução contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de 15 % (quinze por cento) sobre a parte não executada ou sobre o valor total contratado.

11.8. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Contrato; ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

11.9. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

11.10. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta nesta cláusula será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

11.11. Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 11.5.

11.12. O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da contratada, ou recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (art. 86 da Lei 8.666/1993).

11.13. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.14. O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 - A Contratada deverá executar os serviços objetos deste Contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de ciência da ordem de serviço, que será emitida pela autoridade competente, tendo seu início em ___/___/___ e término em ___/___/___.

12.2 - Os prazos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo estão estabelecidos, respectivamente, nos itens 7.2 e 7.3 da Cláusula Sétima deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.3 - A Contratante se reserva ao direito de rescindir, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, o presente Contrato, na ocorrência de qualquer situação prevista na Cláusula Décima Primeira, bem como pelos motivos relacionados no artigo 77, 78 e 79, todos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

De conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente Contrato será publicado resumidamente, em forma de extrato, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Federal desta Capital, para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda deste Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento mediante senha eletrônica.

Manaus/AM, _____ de _____ de 2018.

EDSON SOUZA E SILVA
Diretor da Secretaria Administrativa

CONTRATANTE

CPF:
CONTRATADA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DE INFRAESTRUTURA E EQUIPE TÉCNICA

- NOME DA PROPONENTE:

- CNPJ:

- ENDEREÇO:

- EQUIPES DE PROFISSIONAIS:

- De acordo com os termos previstos neste edital em lide, estabelecemos o compromisso de atender os requisitos abaixo referentes a infraestrutura e pessoal técnico:

1. Manter escritório em Manaus-AM ou se comprometer, caso vencedora do certame, a se deslocar à Sede da Seção Judiciária do Amazonas, no prazo máximo de 48 horas, às suas expensas, para atender a chamados da Fiscalização, de sorte a elucidar dúvidas e promover correções nos serviços de forma presencial, caso necessário, constituindo um Preposto com formação técnica correspondente ao serviço a ser contratado.

2. Fornecer infraestrutura que permita a obtenção dos seguintes padrões de atendimento:

a) meios que garantam a presença do profissional de engenharia / arquitetura ou representante legal / administrativo, de forma tempestiva em até 48 horas, nos locais e horários determinados pela Justiça Federal do Amazonas;

b) meios que permitam constante e eficiente comunicação da Seção Judiciária do Amazonas com a Contratada, de forma ininterrupta e apta à comunicação de dados, mensagens e comunicação de voz (local e remota);

c) fornecimento de peças técnicas impressas, conforme exigências contratuais, observando padrão de qualidade de impressão, com escalas compatíveis, que permitam leitura clara e precisa;

d) medição de grandezas físicas em escalas técnicas e precisão apropriadas (localização, dimensões, luminosidade, temperatura, tensão, corrente elétrica, impedância, velocidade do ar, etc.);

e) normas da ABNT, Concessionárias de Serviços Públicos locais e demais legislações cabíveis e inerentes aos serviços executados;

3. Manter, durante a vigência do contrato, a Equipe Técnica Principal, detentora de acervos técnicos equivalentes ao objeto deste edital.

Local e data

Assinatura e carimbo

(Representante da empresa)

Observação:

2. Emitir em papel timbrado da licitante.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DECLÍNIO DE VISITA TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** declinar da possibilidade de realizar **VISITA TÉCNICA** para a obtenção de maiores informações sobre o objeto deste Pregão, conforme dispõe o edital da licitação em referência.

Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto deste pregão, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças geográficas, técnicas ou financeiras, isentando o **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS**, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

_____, _____ de _____ de 2018

Atenciosamente,

Representante Legal